



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 152 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.805 de 29 de dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 399.350,00 (Trezentos e noventa e nove mil e trezentos e cinquenta reais) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE DEZEMBRO DE 2011.



JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL

SEPLANACL



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.02.04.122.0003.2.028				750,00
	3.3.90.33	00		750,00
20.02.13.392.0010.2.278				20.000,00
	3.3.50.43	00		20.000,00
20.02.13.392.0010.2.275				5.000,00
	3.3.50.43	00		5.000,00
20.02.13.392.0010.2.063				4.000,00
	3.3.50.43	00		4.000,00
20.02.13.392.0010.2.276				8.000,00
	3.3.50.43	00		8.000,00
20.02.19.573.0004.1.004				6.000,00
	4.4.90.52	00		6.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				500,00
	3.3.90.47	15		500,00
20.03.23.695.0010.2.012				18.000,00
	3.3.90.30	00		4.500,00
	3.3.90.39	00		4.500,00
	3.3.90.36	00		4.500,00
	4.4.90.51	00		4.500,00
20.10.18.541.0020.2.024				2.000,00
	3.3.9.39	00		2.000,00
20.11.12.128.0008.2.004				30.000,00
	3.3.90.39	00		30.000,00
20.13.04.452.0011.2.035				35.000,00
	3.3.90.39	00		35.000,00
20.09.04.123.0013.2.036				20.000,00
	3.3.90.39	04		20.000,00
20.12.04.451.0011.2.032				112.000,00
	3.3.90.30	04		112.000,00
20.13.04.452.0011.2.035				60.000,00
	3.3.90.39	04		60.000,00
20.10.18.541.0005.1.028				30.100,00
	4.4.90.51	12		30.100,00
20.12.15.451.0011.1.008				48.000,00
	4.4.90.51	12		48.000,00
TOTAL				399.350,00

SUPLEMENTAR				
20.02.04.122.0003.2.028			42.750,00	
	3.3.90.39	00	42.750,00	
20.03.11.333.0001.2.026			1.000,00	
	4.4.90.52	00	1.000,00	
20.03.23.695.0010.2.062			80.000,00	
	3.3.90.39	00	50.000,00	
	4.4.90.52	00	30.000,00	
20.09.04.123.0013.2.036			4.000,00	
	3.3.90.39	00	4.000,00	
20.10.18.541.0020.2.024			1.000,00	
	3.3.90.30	00	1.000,00	
20.13.15.451.0011.1.006			192.000,00	
	4.4.90.51	04	192.000,00	
20.09.28.846.0000.0.003			78.100,00	
	3.3.90.93	12	78.100,00	
20.11.12.361.0006.1.003			500,00	
	4.4.90.51	15	500,00	
TOTAL				399.350,00